

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE LIMEIRA- SÃO PAULO**

Rua Tiradentes, nº 713 - Centro - Fones: (19) 3441-7228 - (19) 3495-2838 - Fax: (19) 3495-6712  
CNPJ: 51.324.176/0001-30 - CNS:111583

*Bel. José Carlos Pitella - Oficial - Bel. André Luis Pitella - Substituto*

---

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LIMEIRA-SP**

Protocolo em 16/10/2024 sob nº19278, com o seguinte registro nesta data: 21/10/2024.  
Microfilme 19278 Livro: A-29, Registro Nº 19278. AVERBACAO N. 01 NO REG. A-1 N.  
16066MF.

[Emolumentos: R\$ 316,47, Ao Estado: R\$ 89,84, Ao IPESP: R\$ 61,55, Reg. Civil: R\$ 16,66,  
Trib. Justiça: R\$ 21,73, Ao Município: R\$ 15,76, Ao Min. Público: R\$ 15,24,  
Condução/Outros: ] - Total: R\$ 537,25 .

LIMEIRA/SP, 21/10/2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

André Luis Pitella  
Oficial Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o  
endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.

Selo Digital: 1115834PJTK000066504GW24G



PÁGINA 1 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25

**AO 1º OFICIAL REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LIMEIRA – SP**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.508.044/0001-77, por seu Presidente o Sr. Jonas Dieter Oehlemann, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **2.914.737 SSP-SC** e do CPF nº. **988.517.729-91**, residente e domiciliado na Rua Luiz Buzzi, nº. 161, Bairro da Velha, Blumenal – SC, CEP: 89045-200, vem mui respeitosamente à presença de V. S<sup>a</sup>, requerer a AVERBAÇÃO da Alteração do Estatuto realizada ENTRE OS DIAS 26 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE AGOSTO DE 2024, cópia que confere com o original lançado em livro próprio da entidade.

N.termos  
P/deferimento

Limeira, 31 de Agosto de 2024.

 Documento assinado digitalmente  
JONAS DIETER OEHLEMANN  
Data: 07/10/2024 15:24:21-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jonas Dieter Oehlemann  
Presidente

PÁGINA 2 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETRÔNICA

O Presidente da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 42.508.044/0001-77, estabelecida na Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP, CEP: 13480-902, no uso das suas atribuições estatutárias, com base no § 2º Art. 12 combinado com os Art. 14 letra c); Art. 16 e Art. 30 letra b) do Estatuto em vigor, convoca as entidades federadas no pleno gozo dos seus direitos sociais para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária – AGE** a se realizar, pela modalidade eletrônica nos termos do § 4º do Art. 14, no período entre o dia 26 de agosto de 2024, segunda-feira, às 09:00 (nove) horas e o 31 de agosto de 2024, sábado, às 12:00 (doze) horas, cuja deliberação será tomada com mínimo de 2/3 (dois terços) de votos, nos termos do Art. 13 letra g), sobre a seguinte **ordem do dia**:

1. Votação das alterações estatutárias propostas pela Diretoria.

Em cumprimento às disposições estatutárias faz parte deste edital em anexo a relação das entidades filiadas aptas a votar na data desta publicação. As entidades federadas que votarem **SIM** aprovam as alterações propostas, aquelas que votarem **NÃO** desaprovam as alterações propostas nos termos do Estatuto em vigor.

As entidades federadas poderão solicitar, caso seja o caso, em até 48 (quarenta e oito) antes da realização da AGE, a regularização dos seus cadastros para que tenham acesso ao sistema de votação, nos termos do § 4º do Art. 15.

Limeira, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JONAS DIETER OEHELMANN  
Data: 07/10/2024 15:26:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jonas Dieter Oehlemann  
Presidente

**Edital de Convocação eletrônico publicado no site da COBRA em 09 de agosto de 2024**

PÁGINA 3 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO – COBRA**  
**CNPJ Nº 42.508.044/0001-77**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO**

**1. DATA:** 26 de agosto de 2024, segunda-feira, às 09:00 (nove) horas e o 31 de agosto de 2024, sábado, às 12:00 (doze) horas.

**2. LOCAL:** Votação das alterações estatutárias propostas pela Diretoria realizadas por meio eletrônico, conforme Edital de Convocação eletrônico publicado no site da COBRA em 09 de agosto de 2024.

**3. ABERTURA DOS TRABALHOS:** às 09:00 (nove) horas do dia 26 de agosto de 2024, segunda-feira.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Uma vez que a Assembleia foi realizada em formato digital, a Presidência da Mesa foi assumida pelo Vice - Presidente de Confederação Brasileira de Aeromodelismo, o Sr. Valentin Javier Folgado, Argentino, empresário, casado, RG n. V651625-5 DPF/DF e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.919.250-68, residente e domiciliado à Rua Cristal, 3 – Conjunto Habitar Brasil – Imperatriz – MA, CEP 65918-470, e para secretariar o Sr. Gustavo Luís de Araújo, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF 415.046.008-60 e RG 44.534.417-9, emitido pela secretária de segurança pública do estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Arminio Tank, nº 119, Cep: 13.484-299, Limeira – SP, (e-mail: contabil8@sidcontabil.com.br), Representante do escritório de contabilidade Sid Soluções Contábeis e Tributárias.

**5. ORDEM DO DIA:** Votação das alterações estatutárias das seguintes propostas: 1º proposta que trata da alteração estatutária que permite a realização das AGO - Assembleia Anual Ordinária de prestação de contas de forma eletrônica, 2º proposta que trata da alteração estatutária que permite ao Presidente contratar produtos e serviços e contratar empréstimos nos moldes do disposto no estatuto, e 3º proposta que trata da alteração estatutária que se refere ao texto do Art. 11º em relação as entidades filiadas particulares. pela Diretoria em cumprimento às disposições estatutárias faz parte deste edital em anexo a relação das entidades filiadas aptas a votar na data desta publicação. As entidades federadas que votarem SIM aprovam as alterações propostas, aquelas que votarem NÃO desaprovam as alterações propostas nos termos do Estatuto em vigor.

**6. ABERTURA DA VOTAÇÃO:** A votação iniciou pontualmente às 09:00 horas da manhã dia 26 de agosto de 2024, segunda-feira, tendo o Sr. Presidente conferido a disponibilidade e estabilidade do sistema de votação.

**7. ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO:** Pontualmente, às 12 horas do dia 31 de agosto de 2024, sábado, foi encerrada a votação, com o fechamento do sistema.

**8. APURAÇÃO DOS VOTOS:** Apurados os votos e sendo que todos os **presentes na Assembleia votaram**, o resultado foi a seguinte:

1º proposta que trata da alteração estatutária que permite a realização das AGO - Assembleia Anual Ordinária de prestação de contas de forma eletrônica:

Aptos a votar: 67  
Votaram: 53  
SIM (a favor): 53  
Não (contra): 0

PÁGINA 4 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
 Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
 CEP: 13480-902  
 CNPJ: 42.508.044/0001-77

Abstenção: 0  
 2/3 do total de aptos: 45  
**PROPOSTA APROVADA**  
 Segue print da votação abaixo:

Sim	<div style="width: 100%; height: 10px; background-color: green;"></div>	100%
Não	<div style="width: 0%; height: 10px; background-color: gray;"></div>	0%
Abstenção	<div style="width: 0%; height: 10px; background-color: gray;"></div>	0%
Total de votos: 53		0 VOTO(S)

Clube	Opção		
CMAU-SC-CLUBE DE MODELISMO ASAS DO VALE	Sim	CBA-SP - CLUBE BRAGANTINO DE AEROMODELISMO	Sim
CIM-CE - CENTRO INTEGRADO DE MODELISMO	Sim	AMA-SP-MARILIA	Sim
TACOFLY-SC	Sim	CMP-PA - CLUBE DE MODELISMO DO PARA	Sim
CCAITU-SP - OSMAR DE BENEDITO FRANCISCHINELLI	Sim	ABAVCC-SP-ASSOC BAURUENSE DE AEROMODELISMO DE VCC	Sim
AEPA-SP - AMGOS RIO-PRETIENSE DE AEROMODELISMO	Sim	JA-RJ - ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO DO ATERRO	Sim
APA-MG - ASSOCIAÇÃO POUSO ALEGRENSE DE AEROMODELISMO	Sim	CAAB-SC - CLUBE DE AEROMODELISMO ASAS DE BIGUAÇU	Sim
ASA-SP-SANTOANENSE	Sim	ASA-SE ASSOCIACAO SERGIPIANA DE AEROMODELISMO	Sim
AMAER-PR	Sim	CABI-SP - CLUBE DE AEROMODELISMO BOM JARDIM	Sim
CAM-SP CLUBE DE AEROMODELISMO MATONENSE	Sim	HSM-SC	Sim
AMB-PR - ASSOCIAÇÃO DE MODELISMO IGUAÇU	Sim	VDO&CIA-SP -ARAÇARIGUAMA	Sim
AEROBELLO-SP	Sim	ABAER-SP ASSOCIACAO BARRETENSE DE AEROMODELISMO	Sim
AEROVILLE-GO - CLUBE DE AEROMODELISMO AEROVILLE	Sim	ABRA-DF - ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE AEROMODELISMO R.C	Sim
AVA-SP-ASSOCIAÇÃO VOTUPORANGUENSE DE AEROMODELISMO	Sim	CAÇA-RJ - CLUBE DE AEROMODELISMO DA CIDADE DO AÇO	Sim
ALOER-FR - ASSOCIAÇÃO LOANDENSE DE AEROMODELISMO	Sim	CAAB-RJ - CLUBE DE AEROMODELISMO ALBERTO BERTELLI	Sim
THALIA-PR SEDE FAZENDA	Sim	FECAER-SC - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE AEROMODELISMO	Sim
MAOS-RS - CLUBE MODELISTAS AMGOS DE OSÓRIO	Sim	CANA-SP CLUBE DE AEROMODELISMO NINHO DAS ÁGUAS	Sim
AARA-SP CLUBE DE AEROMODELISMO	Sim	PAD PISTA DE AEROMODELISMO DO DANIELO	Sim
CAERO-RS - CLUBE ALVORADA-RS DE AEROMODELISMO	Sim	CARJ-VCC	Sim
GRUC-RS GRUPO VIAMAO DE RADIO CONTROLE	Sim	CSA-SP CLUBE SANTOS AEROMODELISMO	Sim
LUA-MG - LIGA UBERABENSE DE AEROMODELISMO	Sim	ALA-SP - ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE DE AEROMODELISMO	Sim
ASAS DO LAVRADO- FR CLUBE DE MODELISMO ASAS DO LAVRADO	Sim	AMAM-MA ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DE MODELISMO	Sim
OCFLU-MG - CLUBE DE CAÇA E PESCAITOROBÓ DE UBERLÂNDIA	Sim	ARCA-SP ASSOCIAÇÃO RIO-CLARENSE DE AEROMODELISMO	Sim
AMA-SC - ASSOCIAÇÃO MODELISMO AMUREL	Sim	CONESULMODELISMO-RS	Sim
AEROCIRCUS-SC - AEROMODELISMO DE JODVILLE	Sim	CEARASAS-CE ACM - ASSOCIAÇÃO CEARASAS DE MODELISMO	Sim
ASA-SP - ASSOCIACAO SUMAREENSE DE AEROMODELISMO	Sim	AEROSAMGRA-SP	Sim
AEROLAGO-MG - AEROMODELISMO DE LAGOA SANTA	Sim	AMA-MG - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE AEROMODELISMO	Sim
		GABA-SP	Sim

2º proposta que trata da alteração estatutária que permite a ao Presidente contratar produtos e serviços e contratar empréstimos nos moldes do disposto no estatuto:

Aptos a votar: 67  
 Votaram: 53  
**SIM (a favor): 49**  
 Não (contra): 3  
 Abstenção: 1  
 2/3 do total de aptos: 45  
**PROPOSTA APROVADA**

PÁGINA 5 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

Segue print da votação abaixo:



Clube	Opção		
CEA-SP - CLUBE BRAGANTINO DE AEROMODELISMO			Sim
CLAV-SC - CLUBE DE MODELISMO ASAS DO VALE	Sim	AMA-SP MARILIA	Sim
CDM-CE - CENTRO INTEGRADO DE MODELISMO	Sim	CMP-PA - CLUBE DE MODELISMO DO PARA	Sim
TACOFLY-SC	Sim	ABAVCC-SP - ASSOC SAURUENSE DE AEROMODELISMO DE VCC	Sim
CCAITU-SP - OSMAR DE BENEDITO FRANCISCHINELLI	Sim	IA-RJ - ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO DO ATERRO	Sim
ARPA-SP - AMIGOS RIO-PRETENSES DE AEROMODELISMO	Sim	CAAB-SC - CLUBE DE AEROMODELISMO ASAS DE BIGUAÇU	Sim
APA-MG - ASSOCIAÇÃO POUSO ALEGRENSE DE AEROMODELISMO	Não	ASA-SE ASSOCIACAO SERGIPANA DE AEROMODELISMO	Sim
ASA-SP SAOJOANENSE		CABI-SP - CLUBE DE AEROMODELISMO BOM JARDIM	Sim
AMAER-PR	Sim	HSM-SC	Sim
CAM-SP CLUBE DE AEROMODELISMO MATONENSE	Sim	VOG&CIA-SP -ARAÇARIGUAMA	Sim
AMG-PR - ASSOCIAÇÃO DE MODELISMO IGUAÇU	Sim	ABAER-SP ASSOCIACAO BAERETENSE DE AEROMODELISMO	Sim
AEROBELLO-SP	Sim	ABRA-DF - ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE AEROMODELISMO R.C	Abstenção
AEROVILLE-GO - CLUBE DE AEROMODELISMO AEROVILLE	Sim	CACA-RJ - CLUBE DE AEROMODELISMO DA CIDADE DO AÇO	Sim
AVA-SP - ASSOCIAÇÃO VOTUPORANGUENSE DE AEROMODELISMO	Sim	CAAB-RJ - CLUBE DE AEROMODELISMO ALBERTO BERTELLI	Sim
ALOER-PR - ASSOCIAÇÃO LOANDENSE DE AEROMODELISMO	Sim	FECAER-SC - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE AEROMODELISMO	Sim
THALIA-PR SEDE FAZENDA	Sim	CANA-SP CLUBE DE AEROMODELISMO NINHO DAS ÁGULAS	Sim
MAOS-RS - CLUBE MODELISTAS AMIGOS DE OSÓRIO	Sim	PAD PISTA DE AEROMODELISMO DO DANILÓ	Sim
AARA-SP CLUBE DE AEROMODELISMO	Sim	CARI-VCC	Sim
CAAERO-RS - CLUBE ALVORADA RS DE AEROMODELISMO	Sim	CSA-SP CLUBE SANTOS AEROMODELISMO	Sim
GVEC-RS GRUPO VIAMAO DE RADIO CONTROLE	Sim	ALA-SP - ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE DE AEROMODELISMO	Não
LUA-MG - LIGA UBERABENSE DE AEROMODELISMO	Sim	AMAMAMA ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DE MODELISMO	Sim
ASAS DO LAVRADO-RR - CLUBE DE MODELISMO ASAS DO LAVRADO	Não	ARCA-SP ASSOCIAÇÃO RIO-CLARENSE DE AEROMODELISMO	Sim
CCPIU-MG - CLUBE DE CAÇA E PESCA TOTORÓ DE UBERLÂNDIA	Sim	CONESULMODELISMO-RS	Sim
AMA-SC - ASSOCIAÇÃO MODELISMO AMUREL	Sim	CEARASAS-CE ACM - ASSOCIAÇÃO CEARASAS DE MODELISMO	Sim
AEROCIRCUS-SC - AEROMODELISMO DE JOINVILLE	Sim	AEROSAMPA-SP	Sim
ASA-SP - ASSOCIACAO SUMAREENSE DE AEROMODELISMO	Sim	AMA-MG - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE AEROMODELISMO	Sim
AEROLAGO-MG - AEROMODELISMO DE LAGOA SANTA	Sim	GARA-SP	Sim

3º proposta que trata da alteração estatutária que se refere ao texto do Art 11 em relação as entidades filiadas particulares:

Aptos a votar: 67  
Votaram: 53  
SIM (a favor): 52  
Não (contra): 1  
Abstenção: 0

PÁGINA 6 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

2/3 do total de aptos: 45  
**PROPOSTA APROVADA**  
Segue print da votação abaixo:



Clube	Opção		
CMAV-SC - CLUBE DE MODELISMO ASAS DO VALE	Sim	CBA-SP - CLUBE BRAGANTINO DE AEROMODELISMO	Sim
CDA-CE - CENTRO INTEGRADO DE MODELISMO	Sim	AMA-SP MARILIA	Sim
TACOFLY-SC	Sim	CMP-PA - CLUBE DE MODELISMO DO PARA	Sim
CCAITU-SP - OSMAR DE BENEDITO FRANCISCHINELLI	Sim	ABAVCC-SP - ASSOC BAURUENSE DE AEROMODELISMO DE VCC	Sim
ARPA-SP - AMIGOS RIO-PRETENSES DE AEROMODELISMO	Sim	IA-RJ - ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO DO ATERRO	Sim
APA-MG - ASSOCIAÇÃO POUSO ALEGRENSE DE AEROMODELISMO	Sim	CAAB-SC - CLUBE DE AEROMODELISMO ASAS DE BIGUAÇU	Sim
ASA-SP SANJOANENSE	Sim	ASA-SE ASSOCIACAO SERGIPIANA DE AEROMODELISMO	Sim
AMAER-PR	Sim	CABI-SP - CLUBE DE AEROMODELISMO BOM JARDIM	Sim
CAM-SP CLUBE DE AEROMODELISMO MATONENSE	Sim	HSM-SC	Sim
AME-PR - ASSOCIAÇÃO DE MODELISMO IGUAÇU	Sim	VOO&CIA-SP - ARAÇARIGUAMA	Sim
AEROBELLO-SP	Sim	ABAER-SP ASSOCIACAO BARRETENSE DE AEROMODELISMO	Sim
AEROVILLE-GO - CLUBE DE AEROMODELISMO AEROVILLE	Sim	ABRA-DF - ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE AEROMODELISMO R/C	Sim
AVA-SP - ASSOCIAÇÃO VOTUPORANGUENSE DE AEROMODELISMO	Sim	CACA-RJ - CLUBE DE AEROMODELISMO DA CIDADE DO AÇO	Sim
ALOER-PR - ASSOCIAÇÃO LOANDENSE DE AEROMODELISMO	Sim	CAAB-RJ - CLUBE DE AEROMODELISMO ALBERTO BERTELLI	Sim
THALIA-PR SEDE FAZENDA	Sim	FECAER-SC - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE AEROMODELISMO	Sim
MAOS-RS - CLUBE MODELISTAS AMIGOS DE OSÓRIO	Sim	CANA-SP CLUBE DE AEROMODELISMO NINHO DAS ÁGUÍAS	Sim
AARA-SP CLUBE DE AEROMODELISMO	Não	PAD PISTA DE AEROMODELISMO DO DANILÓ	Sim
CAAERO-RS - CLUBE ALVORADA RS DE AEROMODELISMO	Sim	CARJ-VCC	Sim
GURC-RS GRUPO VIAMAO DE RADIO CONTROLE	Sim	CSA-SP CLUBE SANTOS AEROMODELISMO	Sim
LUA-MG - LIGA UBERABENSE DE AEROMODELISMO	Sim	ALA-SP - ASSOCIAÇÃO LIMPEIRENSE DE AEROMODELISMO	Sim
ASAS DO LAVRADO - RR CLUBE DE MODELISMO ASAS DO LAVRADO	Sim	AMAM-MA ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DE MODELISMO	Sim
CCPIU-MG - CLUBE DE CAÇA E PESCAITORORÓ DE UBERLÂNDIA	Sim	ARCA-SP ASSOCIAÇÃO RIO-CLARENSE DE AEROMODELISMO	Sim
AMA-SC - ASSOCIAÇÃO MODELISMO AMUREL	Sim	CONESULMODELISMO-RS	Sim
AEROCIRCUS-SC - AEROMODELISMO DE JOINVILLE	Sim	CEARASAS-CE ACM - ASSOCIAÇÃO CEARASAS DE MODELISMO	Sim
ASA-SP - ASSOCIACAO SUMAREENSE DE AEROMODELISMO	Sim	AEROSAMPA-SP	Sim
AEROLAGO-MG - AEROMODELISMO DE LAGOA SANTA	Sim	AMA-MG - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE AEROMODELISMO	Sim
		GABA-SP	Sim

PÁGINA 7 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

**9. ENCERRAMENTO DAS VOTAÇÕES:**

Encerradas as votações, todas propostas foram aprovadas com mais de 2/3 conforme prevista no estatuto.

**10. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:**

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Vice - Presidente determinou a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário.

CONFERE COM O ORIGINAL, LANÇADO EM LIVRO PRÓPRIO DA ASSOCIAÇÃO.

Limeira, 31 de Agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente  
**JONAS DIETER OEHELMANN**  
Data: 07/10/2024 15:35:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

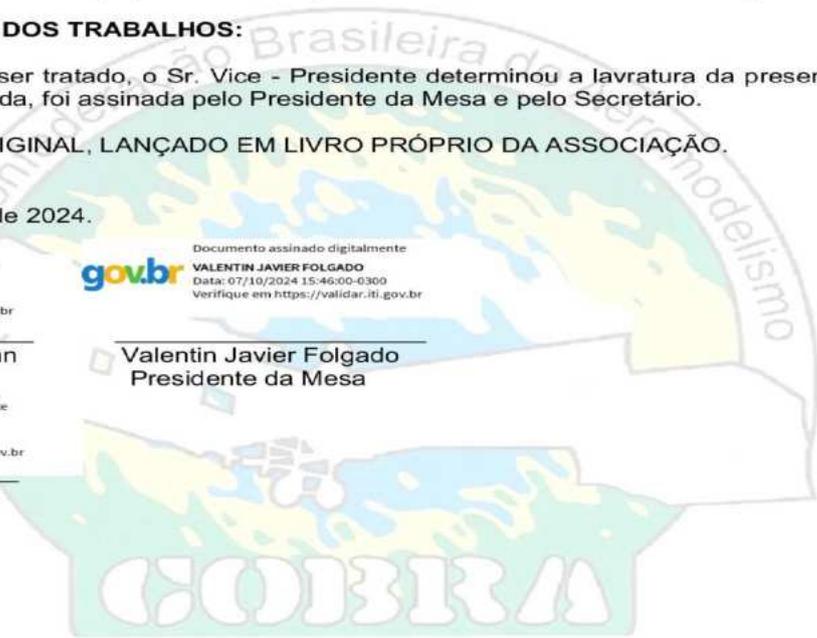
**Jonas Dieter Oehlemann**  
Presidente da Cobra

gov.br Documento assinado digitalmente  
**VALENTIN JAVIER FOLGADO**  
Data: 07/10/2024 15:46:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Valentin Javier Folgado**  
Presidente da Mesa

gov.br Documento assinado digitalmente  
**GUSTAVO LUIS DE ARAUJO**  
Data: 07/10/2024 16:20:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gustavo Luis de Araujo**  
Secretário



PÁGINA 8 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO-COBRA REFORMA DO ESTATUTO NOS TERMOS DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – DIGITAL ENTRE OS DIAS 26 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE AGOSTO DE 2024**

**CAPÍTULO I  
DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS**

Art. 1º - A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO, a seguir designada pela sigla COBRA, inscrita no CNPJ nº 42.508.044/0001-77, entidade civil de direito privado, de caráter exclusivamente desportivo com foro de Confederação, conforme Resolução nº 19 de 16.12.1987, do Conselho Superior de Desportos (CSD), do Ministério da Educação e Desportos, nos termos da Lei nº 6.251/75 regulamentada pelo Decreto nº 80.228/77, com personalidade jurídica e patrimônios próprios, máxima na direção do esporte aeromodelístico amador, Lei nº 8.672 de 06/07/93, Art. 9º § 1º, em todo o Território Nacional, fundada em 29 de Março de 1959, na cidade do Rio de Janeiro, com prazo indeterminado, sendo constituída por todas as entidades estaduais e entidades de prática filiadas que pratiquem ou venham praticar, de fato e eficientemente, em todo o território brasileiro, as diversas modalidades do aeromodelismo, tendo sua sede na Rua Senador Vergueiro 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira - SP, CEP nº 13480-902, podendo ainda manter uma secretaria executiva onde residir seu Presidente.

Parágrafo único - A COBRA, nos termos do inciso I, do Art. 217 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento.

Art. 2º - A COBRA exercerá as suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, tendo por finalidade:

- I. Difundir, coordenar, organizar e dirigir as atividades desportivas do aeromodelismo brasileiro no âmbito nacional e internacional;
- II. Representar o aeromodelismo brasileiro, junto aos Poderes Públicos em caráter geral;
- III. Representar o aeromodelismo brasileiro no exterior, junto a Federação Aeronáutica Internacional - FAI e promover o intercâmbio com as entidades internacionais no esporte;
- IV. Autorizar a emissão das Licenças Desportivas FAI para os membros que representem o Brasil em competições;

PÁGINA 9 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

- V. Autorizar a emissão e renovação das Licenças de Operação BRA para os aeromodelistas, que pratiquem o esporte de maneira formal, de acordo com o Código Civil Brasileiro, com a legislação desportiva em vigor e com os Regulamentos da Cobra e da FAI;
- VI. Propor e organizar eventos esportivos internacionais a serem realizados no Brasil;
- VII. Subordinar ao Sistema Brasileiro do Desporto todas as atividades desportivas do aeromodelismo no Território Nacional e participação no exterior;
- VIII. Homologar recordes e títulos nas competições de caráter nacional, pugnar acompanhar e atestar as tentativas de recordes para homologação pela FAI;
- IX. Indicar nomes de personalidades brasileiras que tenham contribuído para o desenvolvimento da modalidade esportiva, para serem agraciados pela FAI;
- X. Aplicar penalidades, no limite de suas atribuições, aos responsáveis pela inobservância de normas estatutárias, regulamentares e Leis;
- XI. Interceder perante os poderes públicos e em empresas privadas, em defesa dos direitos e dos interesses legítimos das pessoas jurídicas e físicas sujeitas a sua jurisdição;
- XII. Zelar pela organização e pela disciplina na prática do aeromodelismo, nas entidades estaduais e entidades de prática que lhe são filiadas;
- XIII. Expedir as filiadas, através de Boletim Oficial, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário à organização, funcionamento e disciplina das atividades do aeromodelismo.

## CAPÍTULO II DOS PODERES

Art. 3º - São poderes da COBRA, em conformidade com as atribuições constantes deste Estatuto:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Presidência;
- IV. Vice-presidência;
- V. Diretoria e
- VI. Delegacias Regionais da COBRA.

§ 1º - O Conselho Consultivo é um órgão de cooperação.

§ 2º - Constituem unidades autônomas e independentes da COBRA, os seguintes órgãos da Justiça Desportiva:

PÁGINA 10 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

- a) Superior Tribunal de Justiça Desportiva - STJD;
- b) Comissão Disciplinar - CD.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A organização e o funcionamento da COBRA, respeitado o disposto neste Estatuto, obedecerão as normas constantes do Regulamento Geral e atos acessórios.

Parágrafo único - A COBRA não reconhecerá como válidas as disposições que regulem a organização e o funcionamento das entidades estaduais e de prática, quando conflitantes com as normas referidas neste Estatuto.

Art. 5º - As obrigações contraídas pela COBRA não se estendem às suas filiadas, nem lhes criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão exclusivamente empregados na realização de suas finalidades.

Art. 6º - A COBRA não intervirá em suas filiadas, salvo em casos graves, que possam comprometer a ordem desportiva e o respeito aos seus poderes internos.

Art. 7º - A COBRA é dirigida pelos poderes mencionados no artigo 3º, com a cooperação dos órgãos referidos no mesmo artigo, e ninguém poderá candidatar-se, ser eleito ou exercer cargo de qualquer poder, ou qualquer cargo ou função caso:

- a) Estejam sob denúncia ou processo na COBRA, DAC, ANAC ou no Sistema Brasileiro de Desportos;
- b) Estejam condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- c) Estejam inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa;
- d) Estejam inadimplentes na prestação de contas da COBRA;
- e) Estejam falidos;
- f) Estejam afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- g) Inadimplente das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- h) Assumir quaisquer cargos ou funções em Entidades Estaduais de Administração ou de Prática do Esporte, em qualquer momento, enquanto mantiver cargo ou função de direção dentro de algum dos poderes da COBRA.

PÁGINA 11 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

§ único - A ocorrência de qualquer das situações previstas neste artigo, ao longo do mandato, importa na perda automática do cargo ou função de direção na COBRA.

- Art. 8º - Os membros dos poderes e órgãos não serão, de qualquer forma, remunerados pelas funções que exercerem na COBRA.
- Art. 9º - O membro de qualquer poder ou órgão não poderá licenciar-se do exercício do cargo ou função, por prazo superior a 90 (noventa) dias.
- Art. 10 - Não é permitida a acumulação de cargos ou função nos poderes administrativos da ABA e de suas filiadas, exceção feita aos Membros do Conselho Consultivo das Entidades Estaduais ou de Prática Desportiva.

#### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 11 - A Assembleia Geral, constituída pelos Representantes das Entidades Estaduais de Administração do Aeromodelismo e Representantes das Entidades de prática desportiva filiadas, é o poder máximo da COBRA.
- § 1º - Os Presidentes das Entidades Estaduais de Administração, Presidentes das Entidades de Prática desportiva filiadas e titulares de pistas particulares terão direito a um voto direto, sendo vetada qualquer forma de diferenciação entre as entidades.
- § 2º - As Entidades Estaduais e Entidades de Prática com direito a voto, serão representadas pelos seus respectivos titulares, Presidentes ou Vice-Presidentes, na ausência do primeiro, ou por um membro da Diretoria, devidamente credenciado, sendo a representação unipessoal, explícita e por escrito.
- § 3º - Somente poderão participar das Assembleias Gerais as entidades estaduais e de prática filiadas que:
- Contarem, no mínimo com seis meses de filiação, salvos os casos de fusão ou desmembramento, quando a entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu, já seja filiada há mais de seis meses, contada da data da Assembleia a ser realizada;
  - Comprovem o pagamento da anuidade devida à COBRA;
  - Estejam em condições legais de funcionamento junto às autoridades regionais competentes;
  - Figurem na relação das filiadas com direito a voto, que deverá ser anexada e enviada juntamente com o Edital de Convocação da

PÁGINA 12 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

Assembleia Geral e que tenham atendido às exigências legais e estatutárias.

Art. 12 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, entre janeiro e março, para:

I - Anualmente:

- a) Conhecer o relatório das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentado pelo Presidente da COBRA;
- b) Julgar as contas do exercício anterior, acompanhadas do balanço financeiro e patrimonial, instruído com parecer do Conselho Fiscal;
- c) Decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação;
- d) Homologar taxas e contribuições previstas no Artigo 48 deste Estatuto.

Parágrafo único - Todos os integrantes das Assembleias Gerais bem como os confederados, terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas de que trata a alínea "b" deste artigo digitalizados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da Assembleia Geral Ordinária quando esta vir ser realizada virtualmente, não sendo permitido transitar com esta documentação fora dos locais de processamento contábil ou fora do recinto onde se encontra instalada a Assembleia Geral caso está venha a ser realizada em forma presencial.

II - Para eleger o Presidente e o Vice Presidente da COBRA, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e a indicação de dois membros para a formação do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, dando-lhes posse imediata.

- § 1º - Aos cargos eletivos da COBRA é permitida a recondução apenas uma única vez.
- § 2º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da COBRA, do Conselho Fiscal, ou por solicitação escrita de 1/5 (um quinto), no mínimo, das filiadas.
- § 3º - Tornar-se-ão sem efeito as Assembleias Gerais Extraordinárias, cujas atas não forem registras dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua realização.
- § 4º - Os mandatos dos membros dos Poderes Internos Administrativos da COBRA, tais como: das Diretorias, da Secretaria, Assessoria, Subdiretoria, Delegacias Regionais da COBRA e demais cargos de confiança; são coincidentes com o do Presidente da COBRA, podendo, este, vir a substituir, cancelar, criar, retirar, resgatar ou extinguir qualquer um destes cargos, sem prévia notificação.

Art. 13- Compete, ainda, à Assembleia Geral:

PÁGINA 13 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

- a) Preencher os cargos vagos, quando de sua atribuição;
- b) Aprovar ou não a concessão de títulos honoríficos;
- c) Aprovar ou não qualquer sistema de seleção para a constituição da Delegação Brasileira apresentado pela Diretoria Técnica, e em conformidade com o Regulamento Geral;
- d) Autorizar o Presidente da COBRA, alienar ou gravar os bens imóveis, mediante proposta da Diretoria, instruída com parecer do Conselho Fiscal;
- e) Delegar poderes especiais ao Presidente da COBRA;
- f) Destituir qualquer membro de poder por ela eleito, sendo a primeira convocação 50% mais 1 e em segunda convocação 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto e mediante aprovação pelo voto, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes, desde que comprovada a existência de motivo grave, assegurado o direito de defesa e do contraditório;
- g) Reformar o estatuto, no todo ou em parte, por iniciativa própria ou proposta do Presidente da COBRA, mediante o voto de dois terços das filiadas, cuja convocação deverá ter sido feita na totalidade das filiadas à COBRA, com direito a voto na data da convocação, pela Internet, nos termos do Artigo 16, salvo para dar cumprimento à lei ou deliberação do Sistema Brasileiro de Desporto;
- h) Interpretar o Estatuto em última instância;
- i) No caso da extinção da COBRA, por cumprimento do artigo 68, a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação dos respectivos bens;
- j) Decidir sobre a exclusão de Entidades Filiadas.

Parágrafo único - A Assembleia Geral elaborará e aprovará o seu Regimento Interno.

Art. 14 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da COBRA, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, quando se tratar de reuniões anuais, para decisão na forma prevista no inciso I do Art. 12 deste Estatuto;
- b) Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, quando se tratar de Assembleia Geral Ordinária e Eletiva, conforme previsto no inciso II do art. 12 deste Estatuto; e,
- c) Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias contados de sua solicitação, quando se tratar de Assembleia Geral Extraordinária, conforme prevista no § 2º, Inciso II do Art. 12 deste Estatuto.

PÁGINA 14 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

**Art. 15 -** A convocação da Assembleia Geral far-se-á por Edital de Convocação através de Boletim Oficial, publicado na página da COBRA na Internet, com a antecedência mínima prevista nos itens “a”, “b” e “c”, do art. 14 deste Estatuto, informando a finalidade, data e horário para votação e local quando exigir a presença física do representante das Entidades Filiadas;

§ 1º - Os candidatos à Presidente, Vice-Presidente, Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, os dois auditores indicados para a formação do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, deverão ser registrados na Secretaria da COBRA, até às 18:00h (dezoito horas) do 15º (décimo quinto) dia anterior à data marcada para a realização da Assembleia Geral.

§ 2º - Somente serão consideradas válidas as inscrições que se apresentarem completas, com os nomes do Presidente, Vice-Presidente, Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e dos dois Auditores indicados à formação da composição do Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 3º - O pedido de registro de inscrição será feito por qualquer filiado ou filiada, maiores de dezoito anos, em dia com suas obrigações com sua Entidade de Prática e com a COBRA.

§ 4º - Fica aprovado o uso da Internet como veículo de reunião, comunicação e informação oficial da COBRA em tudo que se fizer necessário e em especial na realização das Assembleias Gerais;

§ 5º - As Entidades Filiadas, deverão solicitar a regularização de seus cadastros com antecedência de 48 horas caso não tenham acesso ao sistema quando no exercício de seus direitos;

§ 6º - As Entidades Filiadas, deverão enviar para a COBRA, com a assinatura do seu representante legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias as reclamações pertinentes a erros que venham a apurar na conferência de sua votação;

§ 7º - Ocorrendo falha no sistema da Internet durante a votação a Assembleia Geral será prorrogada por mais 24 horas, sucessivamente, até que decorra o prazo destinado a votação;

**Art. 16 -** A Assembleia instalar-se-á com a participação da maioria absoluta de seus membros, que estejam regulares com a Cobra na data da convocação em primeira convocação, mas poderá deliberar no mesmo dia, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, sobre a pauta da reunião, quando da exigência da presença física dos representantes das Entidades Filiadas;

§ único – Nas deliberações sobre destituição de administradores é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 2/3 (dois terços) dos presentes nas convocações seguintes.

PÁGINA 15 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

Art. 17 - As eleições previstas no art. 12 inciso II, serão realizadas por voto aberto, porém, no caso de candidatura única, esta poderá ser realizadas por aclamação.

§ 1º - Havendo empate nas eleições, haverá um segunda votação entre os candidatos empatados. Se permanecer o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 2º - As deliberações da Assembleia serão sempre tomadas por maioria de votos.

Art. 18 - Nas Assembleias Gerais, o Presidente da COBRA ou seu substituto eventual, abrirá a reunião e, em seguida, a Assembleia escolherá dentre os presentes, um de seus membros para assumir a Presidência da Assembleia. Ao Presidente escolhido caberá indicar, dentre os presentes, um Secretário de mesa.

Art. 19 - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha a Ordem do Dia, salvo por resolução unânime de seus integrantes.

#### CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da COBRA, compõe-se de três membros efetivos e três suplentes em igualdade hierárquica eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente com o do Presidente.

§ 1º - é vetado aos membros do Conselho Fiscal o exercício de cargo e função nas entidades de administração ou de prática de desporto.

§ 2º - Compete ao Conselho Fiscal elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

§ 3º - Ao Conselho Fiscal, compete, além do disposto na legislação vigente, e na forma de seu regimento interno, o seguinte:

- a) Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da COBRA, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior;
- b) Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos públicos competentes;
- c) Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

PÁGINA 16 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

- d) Reunir-se ordinariamente de acordo com sua necessidade e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, de metade mais um do número de membros da Assembleia Geral ou do Presidente da COBRA;
  - e) Emitir parecer sobre o orçamento anual, antes de iniciar-se o ano financeiro a que se referir, e sobre a abertura de créditos adicionais;
  - f) Emitir parecer sobre o recebimento de doações ou legados e, se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro;
  - g) Convocar, na totalidade dos seus membros, a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.
- § 4º - Todos os integrantes das Assembleias Gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas das prestações de contas de que trata o *caput* deste artigo, não sendo permitido estes documentos transitarem fora dos locais onde estes são processados contabilmente ou fora das Assembleias onde estes são apresentados.

#### CAPÍTULO VI DO CONSELHO CONSULTIVO

- Art. 21 - São membros do Conselho Consultivo os ex-presidentes da COBRA, que tenham completado os seus mandatos e não tenham sofrido penas impostas pela COBRA, DAC, ANAC ou Sistema Brasileiro de Desporto.
- I. O membro do Conselho Consultivo não tem direito a voto nas sessões da Assembleia Geral, não podem delegar os seus poderes e nem representar qualquer Entidade Filiada ou se fazerem representar.
  - II. O membro do Conselho Consultivo que venha a exercer cargo eletivo em uma Entidade Filiada perde a condição de membro do Conselho Consultivo enquanto estiver no exercício daqueles cargos.

Art. 22 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Aconselhar a Diretoria da COBRA, sobre qualquer assunto de interesse do aeromodelismo quando solicitado.
- b) Opinar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Presidente ou pela Diretoria.

#### CAPÍTULO VII DA PRESIDÊNCIA E DO PRESIDENTE

PÁGINA 17 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

Art. 23 - A Presidência da COBRA, compõe-se do Presidente e do Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, na forma do artigo 12 inciso II, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver apenas uma recondução.

Art. 24 - Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente durarão de sua posse até a realização da Assembleia que elegerá os novos mandatários, somente cessando suas responsabilidades após a passagem oficial dos cargos aos seus substitutos, sem prejuízo da prestação de contas do mandato anterior, com a aprovação do Conselho Fiscal e a apresentação do inventário do patrimônio da COBRA.

Parágrafo único: O Presidente e Vice-Presidente da COBRA obrigam-se a passagem de cargo aos seus sucessores conforme reza o Art. 12 inciso II, imediatamente após a eleição.

Art. 25 - Ao Presidente cabe a responsabilidade de administrar a COBRA com a cooperação direta dos membros da Diretoria, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto e compete:

- a) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da COBRA;
- b) Apresentar à Assembleia Geral, em cada uma de suas reuniões anuais, relatório circunstanciado da administração realizada no exercício anterior, juntamente com o balanço patrimonial, do movimento econômico e financeiro e o parecer do Conselho Fiscal;
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas por organismo e entidades desportivas nacionais e internacionais a que esteja filiada a COBRA nos seus poderes e órgãos, bem como pela legislação vigente;
- d) Nomear e dispensar os membros da Diretoria e das Delegacias Regionais da COBRA que independem de eleição, designar assessores e os componentes das comissões que instituir;
- e) Convocar os poderes e órgãos internos, à exceção do Superior Tribunal de Justiça Desportiva;
- f) Fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento de despesas, observado o orçamento em execução e os limites dos créditos adicionais;
- g) Abrir créditos adicionais, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- h) Autenticar livros da COBRA;
- i) Constituir as delegações incumbidas da representação da COBRA dentro ou fora do país, com a aprovação da Diretoria;
- j) Contratar produtos e serviços; contratar empréstimos; assinar cheques, recibos, ou quaisquer outros documentos que constituam obrigação financeira, sempre em conjunto com o Tesoureiro, obedecendo às disposições deste Estatuto;

PÁGINA 18 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

- k) Celebrar convênios e acordos que importem em compromissos para a COBRA, com o devido parecer favorável do Conselho Fiscal;
- l) Autorizar a publicação dos atos originários dos poderes e órgãos;
- m) Pôr em execução os atos decisórios dos poderes e efetivar as penalidades por eles aplicadas na esfera de suas atribuições;
- n) Providenciar a guarda e a conservação dos bens da COBRA, alienar e constituir direitos reais sobre os mesmos, mediante autorização da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal;
- o) Depositar ou determinar depósito em instituição financeira idônea dos valores da COBRA, em espécie ou em títulos;
- p) Presidir as reuniões da Diretoria com direito a voto, inclusive o de qualidade, nos casos de empate;
- q) Rever penalidades administrativas que tenha imposto, inclusive relevando-as ou comutando-as;
- r) Aplicar às pessoas jurídicas e físicas sujeitas à jurisdição da COBRA, as sanções administrativas cabíveis prescritas no Estatuto, no Regimento Interno, ou em qualquer outro ato da entidade, ressalvada a competência dos poderes;
- s) Representar a COBRA, em juízo ou fora dele, podendo, inclusive, constituir procuradores;
- t) Transgredir, desistir ou conceder moratória;
- u) Expedir avisos às filiadas, observadas as normas deste Estatuto e a competência dos poderes;
- v) Submeter à Diretoria, sessenta dias antes do encerramento de cada exercício, a proposta de orçamento a vigorar no exercício seguinte;
- w) Praticar quaisquer atos excluídos de sua competência explícita mediante delegação de poderes da Assembleia Geral;
- x) Ter a prerrogativa de responder a qualquer dos poderes ou à Justiça Desportiva, na sua residência ou na sede da COBRA.

§ 1º - Ao Presidente é assegurado o direito da palavra na Assembleia Geral, quando estiver em causa qualquer ato seu ou da Diretoria.

§ 2º - Os atos do Presidente da COBRA, no uso das suas atribuições constantes das alíneas "i", "k", "n", e "w", deste artigo serão expedidos após pronunciamento oficial da Diretoria.

§ 3º O Vice-Presidente da COBRA é o substituto imediato do Presidente no seu impedimento e poderá desempenhar qualquer parcela na função executiva do Presidente, em caráter transitório ou quando por este delegada em ato expesso.

Art. 26 - No caso de impedimento ocasional do Presidente e Vice-Presidente, no prazo não superior a noventa dias, um dos Diretores indicados oficialmente pelo Presidente assumirá o exercício da Presidência.

PÁGINA 19 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

- § 1º - Se ocorrer vacância do cargo de Presidente em qualquer momento do mandato, o Vice-Presidente assumirá a Presidência e marcará eleição para o cargo de Vice-Presidente, na forma do Estatuto, salvo se a vacância ocorrer nos últimos seis meses, hipótese em que o cargo de Vice-Presidente ficará vago pelo restante do mandato.
- § 2º - Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente, haverá eleição para o preenchimento dos mesmos, e os eleitos completarão o restante do mandato, salvo se o fato ocorrer nos últimos seis meses do mandato, hipóteses em que assumirá a Presidência um dos Membros do Conselho Fiscal.

#### **CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA**

- Art. 27 - A Diretoria, poder da superior administração, em regime de colegiado, compõe-se do Presidente, do Vice-presidente, eleitos pela Assembleia Geral, e dos Diretores de Departamentos, nomeados pelo Presidente.
- Parágrafo único - Cada um dos membros nomeados exercerá funções privativas de direção no Departamento que lhe cumprir administrar na forma do Regulamento Geral, com a colaboração de Subdiretores, quando necessário.
- Art. 28 - Em caso de impedimento até noventa dias de qualquer Diretor, sua substituição será exercida pelo Subdiretor respectivo ou, se não houver, por outro Diretor, dentre os que estiverem em exercício, conforme designação do Presidente.
- Art. 29 - Eventualmente, a Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando sempre, com a presença da maioria de seus membros.
- Art. 30 - A Diretoria, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização do Presidente, compete:
- Propor a Assembleia Geral a reforma do Regulamento Geral e demais regulamentos e regimentos, bem como os atos de caráter normativo próprio da COBRA, ressalvada a competência dos demais poderes;
  - Propor à Assembleia Geral a reforma total ou parcial deste estatuto;
  - Pronunciar-se sobre os atos do Presidente referidos nas alíneas "i", "k", "n", e "w";
  - Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos honoríficos e medalhas de mérito;

PÁGINA 20 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

- e) Propor à Assembleia Geral a aquisição, alienação ou ônus de bens imóveis ouvido, o Conselho Fiscal;
- f) Votar o orçamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do início do exercício em que terá vigência;
- g) Autorizar o recebimento de doações e legados, ouvido o Conselho Fiscal;
- h) Instituir o regime de classificação de atletas, decidindo a respeito da matéria, observados os Artigos 60 e 61 deste estatuto, as normas internacionais e a legislação desportiva vigente;
- i) Aprovar o modelo do emblema da COBRA e uniformes;
- j) Apreciar os balancetes mensais de receita e despesa encaminhando-os ao Conselho Fiscal;
- k) Autorizar a realização de despesas não previstas no orçamento desde que haja recursos disponíveis;
- l) Aplicar, à suas filiadas, as penalidades previstas no artigo 52, deste Estatuto;
- m) Aprovar os Estatutos das entidades estaduais filiadas, bem como as suas reformas parciais ou totais.

Art. 31 - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da COBRA, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos a que causarem em virtude de infração do Estatuto e da Lei.

Art. 32 - A administração da COBRA, sem prejuízo da competência atribuída ao Presidente, descentralizar-se-á nos seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Finanças;
- b) Departamento de Administração;
- c) Departamento Técnico.

Art. 33 - Ao Departamento de Finanças compete:

- a) Arrecadar, mediante recibos, as taxas e contribuições devidas pelas Entidades Filiadas, homologadas pela Assembleia e/ou outras contribuições;
- b) Assinar com o Presidente, os cheques e documentos que se refiram a despesas ou investimentos;
- c) Efetuar os pagamentos das despesas autorizadas, obedecido o seguinte critério - Remunerações a qualquer título, impostos, taxas, contribuições e outros que venham a ser criados, serão sempre pagos por cheques nominativos e correspondentes a cada documento de origem da despesa, seja qual for o seu valor;
- d) Os gastos gerais relativos ao funcionamento rotineiro da COBRA poderão ser pagos em dinheiro;

PÁGINA 21 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

- e) Escriturar ou fazer escriturar os livros fiscais e contábeis da COBRA e elaborar seu plano de contas;
- f) Representar a COBRA junto aos bancos sempre em conjunto com o Presidente, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências bancárias por meio eletrônico (Internet), abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor da COBRA e praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira da Entidade.

Art. 34 Compete ao Departamento Administrativo:

§ Único – A organização e o funcionamento dos departamentos e da Secretaria Geral, serão estabelecidos no Regulamento Geral;

Art. 35 Compete ao Departamento Técnico:

- a) Dirigir o Departamento Técnico da COBRA na sua forma mais ampla;
- b) Organizar os campeonatos nacionais, especificamente;
- c) Elaborar normas e ordens de operação para o bom andamento da prática do aeromodelismo, objetivando a integridade física dos concorrentes e do público assistente;
- d) Nomear subdiretores com atribuições técnicas nas diversas modalidades de aeromodelismo, com a aprovação do Presidente;
- e) Nas competições internacionais, representar a COBRA na Comissão de Normas e Regulamentos e, nos Campeonatos Nacionais, presidir uma comissão de 5 (cinco) membros que se constituirá com a mesma designação;
- f) Os poderes da Comissão de Normas e Regulamentos são os estabelecidos pelo Regulamento FAI;
- g) Escriturar no Livro Registro de Competições da COBRA, as súmulas com todos os resultados obtidos nas diversas modalidades nos Campeonatos Brasileiros promovidos pela COBRA, os quais seguirão os regulamentos e as normas de classificação emanadas pela FAI e pela COBRA;
- h) Propor ao Presidente a aplicação das penalidades a que se refere o Art. 52 deste Estatuto;
- i) Mandar emitir, renovar ou cancelar os registros de competição FAI;
- j) Propor a seleção para a constituição da Delegação Brasileira, que se fará conforme a classificação oficial obtida com os resultados das provas do Campeonato Brasileiro, nas suas diversas modalidades, promovido pela COBRA em conformidades ao Capítulo XV, Artigos 60 e 61, deste Estatuto.

PÁGINA 22 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

Parágrafo único - A organização e o funcionamento dos Departamentos e da Secretaria Geral, serão estabelecidos no Regulamento Geral.

### **CAPÍTULO IX DA JUSTIÇA DESPORTIVA**

Art. 36 - A Justiça Desportiva a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 217 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 e o art. 33 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, regula-se pelas disposições deste Capítulo.

Art. 37 - A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas, serão definidas no Código Desportivo da COBRA, facultando-se às Entidades Estaduais constituir seus próprios órgãos judicantes desportivos, com atuação restrita às suas competições.

§ 1º - As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas sujeitam o infrator a:

- I. Advertência;
- II. Eliminação;
- III. Exclusão de campeonato ou torneio;
- IV. Indenização;
- V. Interdição de praça de desportos;
- VI. Perda de pontos;
- VII. Suspensão por campeonato ou competição;
- VIII. Suspensão por prazo.

§ 2º - As penas disciplinares não serão aplicadas aos menores de quatorze anos.

Art. 38 - Os órgãos integrantes da Justiça Desportiva são autônomas e independentes das entidades de administração do desporto de cada sistema, compondo-se do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, funcionando junto às Entidades Nacionais de Administração do Desporto; os Tribunais de Justiça Desportiva, funcionando junto às Entidades Regionais da Administração do Desporto, e das Comissões Disciplinares, com competência para processar e julgar as questões previstas no Código de Justiça Desportiva da COBRA, sempre assegurados à ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto neste artigo, as decisões finais dos Tribunais de Justiça Desportiva são impugnáveis nos termos gerais do direito, respeitados

PÁGINA 23 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

os pressupostos processuais estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 217 da Constituição Federal.

§ 2º - O recurso ao Poder Judiciário não prejudicará os efeitos desportivos validamente produzidos em consequência da decisão proferida pelos Tribunais de Justiça Desportiva.

Art. 39 - Junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, para julgamento envolvendo competições interestaduais ou nacionais, e aos Tribunais de Justiça Desportiva, funcionarão tantas Comissões Disciplinares quantas se fizerem necessárias, compostas cada qual de cinco membros que não pertençam aos referidos órgãos judicantes e que por estes serão indicados.

§ 1º - A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º - Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso aos Tribunais de Justiça Desportiva e deste ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, nas hipóteses previstas no respectivo Código de Justiça Desportiva da COBRA.

§ 3º - O recurso ao qual se refere o parágrafo anterior será recebido e processado com efeito suspensivo quando a penalidade exceder de duas competições consecutivas ou quinze dias.

§ 4º - É vedado aos dirigentes desportivos das Entidades de Administração e das Entidades de Prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos Conselhos Deliberativos das Entidades de Prática Desportiva.

§ 5º - Os membros dos Tribunais de Justiça Desportiva poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico e de conduta ilibada.

§ 6º - Os membros da Justiça Desportiva terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 40 - O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelos auditores efetivos indicados pelos segmentos representativos e empossados nos termos do Regimento Interno, que disporá sobre a sua organização e funcionamento, conforme preceitos da legislação em vigor.

Art. 41 - Na vacância dos cargos de auditores, membros efetivos da Justiça Desportiva, o Presidente do Tribunal deverá oficial à entidade indicadora para que, no prazo máximo de trinta dias, promova a nova indicação.

## CAPÍTULO X DA FILIAÇÃO

PÁGINA 24 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

**Art. 42** - A COBRA é constituída de Entidades Estaduais de Administração e Entidades de Prática, do desporto formal nas vertentes comunitária e/ou competitiva regido pelas regras internacionais da Federação Aeronáutica Internacional e regras nacionais emanadas pela COBRA.

**Art. 43** - Nenhuma Entidade Estadual de Administração poderá ser filiada sem fazer prova do preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa jurídica;
- b) Possuir legislação interna compatível com as normas adotadas pela COBRA e pelo Sistema Brasileiro do Desporto;
- c) Manter, legalmente, a direção do desporto aeromodelístico na unidade territorial de sua jurisdição;
- d) Ter diretoria idônea cujos nomes e profissões de seus integrantes deverão constar do requerimento de filiação;
- e) Depositar no ato do requerimento de filiação a taxa e custas de admissão estipuladas pela Assembleia Geral.

§ 1º - O pedido de filiação deverá ser firmado pelo Presidente da Federação, instruído com todas as provas de que a interessada preenche todos os requisitos enumerados neste Artigo.

§ 2º - A perda de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo poderá dar causa a desfiliação.

§ 3º - A COBRA somente filiara uma Federação de cada Estado, Território ou Distrito Federal.

**Art. 44** - Nenhuma Entidade de Prática poderá ser filiada ou manter sua filiação, sem fazer prova do preenchimento dos seguintes requisitos (em duas vias cada):

- I. Ofício a Diretoria da COBRA solicitando a filiação;
- II. Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e sua última alteração;
- III. Cópia da publicação do Estatuto e suas alterações;
- IV. Ata de fundação;
- V. Ata da última Assembleia que elegeu a atual Diretoria;
- VI. Autorização atualizada expressa e assinada do Administrador quando se tratar de terreno ou local público de propriedade das Prefeituras, dos Estados ou da União, ou do proprietário do terreno privado para uso específico e exclusivo para pistas de Aeromodelódromos;
- VII. Pagamento das taxas de admissão homologadas pela AGO da COBRA para o exercício em curso e o preenchimento do cadastramento;
- VIII. Relação nominal da Diretoria constando:
  - a) Cargo e nome do titular;
  - b) Nacionalidade;
  - c) Data de nascimento;

PÁGINA 25 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

- d) Estado civil;
- e) Documento de identidade
- f) Profissão;
- g) Residência.

§ Único - Juntar cópia simples da documentação, comprobatória dos dados acima:

IX. Relação e preenchimento do cadastramento dos associados, contendo:

- a) Nome completo;
- b) Nacionalidade;
- c) Data de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Nº do documento de identidade;
- f) Profissão;
- g) Residência;
- h) Modalidade que pratica;
- i) Nº da Licença na COBRA (se já tiver).

§ 1º - Cópia simples dos documentos comprobatórios das informações acima e foto recente;

§ 2º - Quando no caso de clube/escola, o aeromodelo de instrução deverá ser identificado pelo número da Licença do Diretor Técnico da Entidade filiada.

## CAPÍTULO XI DOS DIREITOS E DEVERES DAS FILIADAS

### SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art.45 - São direitos das entidades estaduais e de prática filiadas:

- a) Reger-se por leis próprias, não conflitantes com normas de hierarquia superior;
- b) Participar da Assembleia Geral;
- c) Disputar os campeonatos e torneios promovidos pela COBRA, na forma dos respectivos regulamentos;
- d) Impugnar a validade do resultado de competições, solicitar reconsideração ou apresentar recurso dos atos que julgar lesivos aos seus interesses e aos de suas filiadas, observadas as normas legais e regulamentares;
- e) Solicitar o encaminhamento de expediente aos órgãos do poder público ou aos organismos e entidades internacionais;

PÁGINA 26 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

- f) Propor matérias a serem aprovadas pela Assembleia Geral, enviando-as até o dia 10 de dezembro.

## SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 46 - São deveres das entidades estaduais e de prática filiadas:

- a) Manter relações desportivas com as demais filiadas;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, leis acessórias da COBRA, determinações destas emanadas e as normas baixadas pelos órgãos públicos competentes e entidades internacionais a que a COBRA deva obediência;
- c) Encaminhar, por intermédio da COBRA, as solicitações e comunicações que houver de fazer às autoridades federais;
- d) Submeter ao exame da COBRA, para a necessária aprovação, seu estatuto, alterações e reformas, dentro dos quinze dias seguintes ao de respectiva aprovação pela sua Assembleia Geral;
- e) Remeter a COBRA, anualmente, relatório de suas atividades;
- f) Solicitar autorização para a promoção de competições internacionais e interestaduais;
- g) Prestar a COBRA, com brevidade, qualquer informação solicitada, observados os prazos, quando estabelecidos;
- h) Providenciar para que compareçam à COBRA ou ao local por ela designado, quando legalmente convocado, seus dirigentes, atletas e qualquer pessoa física que esteja sob sua jurisdição;
- i) Disputar os campeonatos e torneios promovidos pela COBRA na forma dos regulamentos respectivos;
- j) Remeter, para conhecimento da COBRA, até o dia 10 de dezembro, o calendário desportivo, ou quando solicitado para atender às solicitações dos Poderes Públicos ou do Sistema Desportivo Brasileiro;
- k) Satisfazer, nas épocas próprias, as obrigações financeiras para com a COBRA;
- l) Homologar suas pista de voo junto aos órgãos competentes;
- m) Cumprir anualmente e nos prazos marcados, o pagamento da taxa de Entidade Filiada junto à cobra;
- n) Enviar os resultados das provas em carta registrada ou protocolada até 15 (quinze) dias após sua realização, sob pena de não homologação dos resultados, conforme Código Desportivo da COBRA em vigor;
- o) Cuidar e zelar pela segurança dos seus associados e do público presente em geral, durante o início até o término das diversas atividades, dentro da área circunscrita ao Clube.

PÁGINA 27 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

## CAPÍTULO XII DO REGIME ECONÔMICO-FINANCEIRO

### SEÇÃO I DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 47 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

Parágrafo único - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubricas e dotações especificadas na forma dos artigos seguintes.

Art. 48 - A receita compreende:

- a) As taxas de filiação;
- b) As taxas de anuidades pagas pelas entidades estaduais e de prática;
- c) As taxas de emissão ou renovação de Licenças Operacionais (BRA) aos aeromodelistas;
- d) As rendas de competições promovidas pela COBRA;
- e) As subvenções e os auxílios concedidos por poderes públicos;
- f) As doações ou legados convertidos em dinheiro;
- g) As rendas obtidas através de Contratos de Patrocínio e Publicidade;
- h) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar.

Art. 49 - A despesa compreende:

- a) O custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da COBRA;
- b) As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, contratos e operações de crédito;
- c) Os encargos pecuniários e de caráter extraordinários, não previstos no orçamento, custeados à conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensado mediante utilização dos recursos que forem previstos;
- d) Pagamento das contribuições devidas às entidades a que estiver filiada a COBRA.

Parágrafo único - Nenhuma despesa será processada à revelia do Departamento de Finanças e sem que o respectivo pagamento se sujeite à

PÁGINA 28 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

autorização do Presidente da COBRA e aprovado em Assembleia, com parecer do Conselho Fiscal.

## SEÇÃO II DO PATRIMÔNIO

Art. 50 - O patrimônio compreende:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) Troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação;
- c) Saldos positivos da execução do orçamento;
- d) Fundos existentes, ou os bens resultantes de sua intervenção;
- e) Doações e legados.

## SEÇÃO III DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 51 - Os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados de forma apropriada e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições da legislação pública.

- § 1º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.
- § 2º - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.
- § 3º - O balanço geral de cada exercício acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

## CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES

Art. 52º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a COBRA poderá aplicar às suas filiadas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculada, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades de natureza administrativa:

PÁGINA 29 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

- a) Advertência;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão e
- d) Desfiliação.

§ 1º - As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” deste artigo não prescindem processo administrativo, e serão aplicados pelo Presidente da COBRA, na forma do Art. 24 alínea r” do Estatuto, e pronunciamento da Diretoria, conforme determina o § 2º do mesmo artigo.

§ 2º - As penalidades de que tratam as alíneas “c” e “d” deste artigo só serão aplicadas pela Diretoria, na forma do Art. 35 letra “h” do Estatuto, após apuração dos fatos em inquérito administrativo e decisão definitiva da Justiça Desportiva e de acordo com a legislação em vigor.

§ 3º - O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da COBRA, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

§ 4º - O inquérito, depois de relatado, será remetido ao Presidente da COBRA, que o submeterá à Diretoria para as providências na forma do Art. 35 alínea “h” do Estatuto.

§ 5º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas por um dos Poderes da COBRA, só poderão ser comutadas ou anistiadas por esse mesmo poder.

§ 6º - O Código Desportivo da COBRA definirá as violações e prescreverá o processo de aplicação e graduação das penalidades previstas neste artigo, observando as disposições deste estatuto e normas dos órgãos federais competentes.

#### CAPÍTULO XIV DAS COMPETIÇÕES

Art. 53 - É exclusiva prerrogativa da COBRA, no Território Nacional, a organização, realização e supervisão das competições de que trata a Seção 4 do Código Desportivo FAI e a organização, realização e supervisão do Campeonato Brasileiro de Aeromodelismo.

Parágrafo único - A prerrogativa de que trata o artigo acima, não pode ser transferida, cedida ou delegada a Entidade filiada ou grupo de Entidades Filiadas.

Art. 54 - Para o bom cumprimento da missão que lhe é atribuída pelo Art. 53, fica a Diretoria da COBRA investida de poderes amplos e irrecorríveis para requisitar das Entidades Filiadas, tudo que se faça necessário, inclusive

PÁGINA 30 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

instalações desportivas, equipamentos auxiliares no mais extenso sentido e todo o pessoal técnico e administrativo, inclusive associados e atletas, participantes ou não das competições.

Parágrafo único - A Diretoria da COBRA exercerá os poderes de que trata este artigo mediante emissão de requisições escritas e ordens de serviço ou operação, ficando responsável direta por todos os bens materiais requisitados e por eles respondendo até sua devolução mediante recibo.

Art. 55 - Nas competições organizadas ou autorizadas pela COBRA, o Presidente da COBRA pode desclassificar ou eliminar equipes ou concorrentes ou diretores técnicos das equipes que, por comprovação do Diretor de provas, tentem ou tenham usado de meios ou artifícios contrários ao regulamento FAI ou da COBRA, ressalvada a competência da Justiça Desportiva.

Art. 56 - É expressamente vedado à COBRA patrocinar, direta ou indiretamente, competições de âmbito local, estadual ou regional, devendo, entretanto, sempre que possível, fiscalizá-las.

#### CAPÍTULO XV DA DELEGAÇÃO BRASILEIRA, DA SELEÇÃO.

Art. 57- A Equipe Brasileira será constituída por atletas competidores associados às Entidades de Prática que no mínimo satisfaçam os seguintes requisitos:

- I. Que tenham participado do sistema de seleção, previsto nos Artigos 59, 60 e 61 deste Capítulo e não estejam cumprindo penalidades impostas pela COBRA, Entidades Estaduais, DAC ou ANAC;
- II. Eficiência técnica de equipamentos, espírito de equipe, condições atléticas, a critério do Diretor Técnico e devidamente justificado;
- III. Quando estrangeiro, deverá saber falar a língua portuguesa, estar radicado no Brasil há mais de 5 (cinco) anos e não ter representado outro País nos últimos 5 (cinco) anos e não representar outro País durante 5 (cinco) anos depois de ter representado o Brasil;

Art. 58- É permitido ao Presidente da COBRA, ouvido os Diretores, incluir um Chefe de Equipe e um Assistente na Delegação Brasileira.

Art. 59 – Os critérios para a formação da Delegação Brasileira e a formação do ranking, são os seguintes:

PÁGINA 31 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

- a) A seleção será feita entre os aeromodelistas de posse da licença de operação (BRA) devidamente regularizada;
- b) Os clubes deverão enviar os resultados para registro no prazo máximo de 15 dias após a realização do evento das modalidades previstas no calendário oficial da COBRA;
- c) O Clube em que o aeromodelista estiver registrado deverá estar com suas obrigações em dia com a COBRA;
- d) Não serão válidos resultados cuja prova tenha sido realizada em pistas ou Clubes não regularizados perante a COBRA.

Art. 60 – O sistema de classificação (ranking), para todas as modalidades, que servirá para a formação das Delegações Brasileiras, abrangerá o Campeonato Brasileiro, a Copa Brasil de Aeromodelismo e as Competições Oficiais promovidas pelas entidades de prática, constantes do Calendário Oficial da Cobra, tudo promovido pela COBRA e de conformidade com o Regulamento Geral, obedecidos os critérios da FAI de pontuação ou os critérios de outras entidades para as quais as competições estejam sendo realizadas;

§ Único - Conforme disposto neste Estatuto e no Regulamento Geral, serão válidas as competições mencionadas no Artigo 60, e o competidor deverá ter participado de no mínimo três (3) competições constantes do Calendário Oficial da COBRA e coincidentes com o ano do Campeonato Brasileiro e da Copa Brasil de cada modalidade.

Art.61 – As competições constantes do calendário oficial da COBRA serão válidas para a formação das Delegações Brasileiras de cada modalidade, obedecidos os critérios da FAI de pontuação ou os critérios de outras entidades para as quais as competições estejam sendo realizadas e não coincidentes com os seus calendários;

Parágrafo único - Nos casos em que, por força maior, uma competição, inscrita no Calendário Oficial da COBRA, for:

- a) Interrompida e não for concluída sem que todas as equipes inscritas tenham participado de todas as eliminatórias, a competição será considerada nula para todas as equipes participantes;
- b) Cancelada pelo Clube que sediar a competição, esta não poderá ser transferida para outra data e nem cedida a outro clube para que esta se realize.

#### CAPÍTULO XVI SÍMBOLO E UNIFORME

PÁGINA 32 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

Art. 62 - O Escudo da COBRA é formado por um desenho dentro de um círculo com a inscrição da palavra "COBRA", nas cores da Bandeira Brasileira. Ao redor do círculo, guardando margem em relação à circunferência em letras de forma na cor azul-marinho, encontra-se a inscrição CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO – COBRA.

Art. 63 - A bandeira da COBRA é formada por um retângulo cujo lado mede dois terços (2/3) do lado maior, todo em cor branca, tendo o escudo descrito no Art. 62 aplicado no centro.

Art. 64 - Os uniformes obedecerão às cores existentes na bandeira, conterão o emblema descrito no Art. 62 e poderão variar de acordo com as exigências do clima, em modelos aprovados pela Diretoria.

Parágrafo único - A COBRA poderá usar flâmulas e galhardetes com as características existentes na bandeira e no emblema.

Art.65 - A denominação e os símbolos da COBRA são de propriedade exclusiva, sendo vedado seu uso sem autorização prévia e por escrito.

#### CAPÍTULO XVII DOS DELEGADOS

Art. 66 - Atendendo o melhor entrosamento dos aeromodelistas no âmbito nacional, e para melhor comunicação entre os Clubes com a Presidência da COBRA, onde quer que ela esteja, ficam instituídos os cargos de Delegados Regionais junto à COBRA, também objetivando que o feito deste entrosamento venha facilitar as futuras constituições das Entidades Estaduais de Administração do Aeromodelismo (Federação), bem como estes grupos de Delegados com a experiência e entrosamento adquiridos venham a engrossar o número de futuros candidatos à Presidência da COBRA, assim sendo institui-se os Delegados Regionais da COBRA, conforme segue:

§ 1º - Em cada Estado ou região será escolhido por escrutínio direto entre os Clubes daquela Região, o Delegado Regional, cujo nome será oficiado à Presidência da COBRA. No caso de não haver disputa entre candidatos, a COBRA poderá eleger o nome indicado pelos Clubes daquela região, para o cargo pretendido.

§ 2º - Caberá ao Presidente da COBRA nomear o candidato indicado pelos Clubes.

PÁGINA 33 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

§ 3º - A destituição ou substituição dos Delegados far-se-á a critério dos Clubes mencionados no parágrafo primeiro.

Art. 67- Compete aos Delegados da COBRA:

- § 1º - Representar e intermediar os contatos e necessidades dos Clubes de seu Estado e ou Região perante a COBRA;
- § 2º - Prestar esclarecimentos, trazer normas, conceitos, diretrizes, normas estatutárias da COBRA para os Clubes, bem como auxilia-los de uma forma geral, dentro do possível e permitida.
- § 3º - Agilizar, facilitar e orientar a formação de novas Entidades de Práticas Desportivas (clubes) ou de Entidade de Administração Estadual (federação);
- § 4º - Diligenciar para o cumprimento de toda as normas e procedimentos no que se refere o Estatuto da COBRA;
- § 5º - Discutir e deliberar com o Presidente da COBRA, sobre quaisquer Clubes de seu Estado.

Art. 68 - Responsabilizar-se solidariamente com o Presidente da COBRA, pela guarda e proteção dos documentos da Delegacia Estadual da COBRA.

Parágrafo único - Solicitar ao Presidente da COBRA, seu afastamento do cargo de Delegado, independentemente de fundamentação ou conveniência, bastando para tanto que seja feita por escrito e dirigido à sua pessoa.

#### CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 - Os membros dos poderes e órgãos internos da COBRA, bem como os Presidentes e Diretores das Entidades Estaduais e de Prática filiadas, portadores de carteiras de identificação por ela expedida, terão acesso em todas as praças de desportos sujeitas à jurisdição da Entidade.

Art. 70 - As normas e resoluções da COBRA, logo que publicadas em Boletim Oficial, obrigam o seu cumprimento pelas Entidades Estaduais e de Prática filiadas.

Art. 71 - É proibido à COBRA qualquer manifestação de caráter político ou religioso, assim como qualquer discriminação racial e desportiva.

Art. 72 - A COBRA só se extinguirá ou terá suas atividades suspensas, por decisão judicial, exigindo-se no primeiro caso, o trânsito em julgado.

PÁGINA 34 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AERODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

Art. 73 - Aprovada a extinção da COBRA na forma do artigo anterior, os bens de fundo social, doados ou cedidos pelas Entidades Públicas serão postos à disposição das respectivas Entidades e os bens reais de propriedade legítima da COBRA reverterão em benefício de uma instituição do desporto aeronáutico.

Art. 74 - Serão indenizados na forma do Art. 1.255 do Código Civil Brasileiro, antes da liquidação da COBRA, as benfeitorias ou custeadas pelas Entidades Públicas em imóveis da Associação ou por estas utilizados.

Parágrafo único. É garantido aos associados o benefício de retribuição, atualizado o respectivo valor, as contribuições a que tiverem prestado ao patrimônio da COBRA.

Art. 75 - Ficam fazendo parte deste Estatuto e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, Decreto nº 2.574 de 29 de abril de 1998, Resoluções do Sistema Brasileiro do Desporto e na Legislação Federal superveniente.

#### **CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 76 - Este Estatuto, original da fundação da Associação Brasileira de Aerodelismo - ABA, em 29 de março de 1959, substituída nominalmente na sua denominação para CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AERODELISMO – COBRA na data de 23 de março de 2005, reformado nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 05 de agosto de 1974 e 13 de março de 1976, novamente reformado e aprovado na Assembleia Geral de 13 de março de 1988, novamente reformado na Assembleia Geral Extraordinária de 20/12/97, para atender os dispositivos da lei nº 8.672 de 06 de julho de 1993, modificado na Assembleia Geral Extraordinária de 20/02/99 para atender os dispositivos da lei nº 9.615, modificado na Assembleia Geral Ordinária de 29 de março de 2003, que voltou a vigorar em cumprimento a Sentença Judicial proferida pela Justiça do Estado de São Paulo em 19 de outubro de 2007, nos autos do processo número 188.323-6/06 da 38ª Vara Cível Central do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, é modificado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de dezembro de 2007, e novamente modificado na Assembleia Geral Extraordinária de 09 de agosto de 2020 para atender a alteração do domicílio legal, ao qual estão sujeitas todas as Entidades Filiadas, entrará em vigor após respectiva inscrição ou averbação no Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ficam fazendo parte deste Estatuto e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, Decreto nº 2.574 de 29 de abril de 1998, Lei nº. 9.981 de 14 de julho de 2000,

PÁGINA 35 / 35  REGISTRO Nº 19278 21/10/2024	Protocolo nº019278 de 16/10/2024 Registrado sob nº 19278 em 21/10/2024 Deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. DA COMARCA DE LIMEIRA - SP. Assinado digitalmente por André Luis Pitella - Oficial Substituto.							
	Oficial	Estado	Sec. Fazenda	Req. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Total
	316,47	89,84	61,55	16,66	21,73	15,76	15,24	537,25



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO**  
Rua Senador Vergueiro, 732, 1º andar, sala 16, Centro, Limeira – SP  
CEP: 13480-902  
CNPJ: 42.508.044/0001-77

MP Nº 79, de 27 de novembro de 2002, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, em vigor à partir de 11 de janeiro de 2003, assim como as Resoluções do Sistema Brasileiro do Desporto e na Legislação Federal superveniente que terão aplicação imediata.

CONFERE COM O ORIGINAL, LANÇADO EM LIVRO PRÓPRIO DA ASSOCIAÇÃO.

Limeira, 31 de Agosto de 2024

Documento assinado digitalmente  
gov.br JONAS DIETER OEHELMANN  
Data: 07/10/2024 14:33:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Presidente da COBRA:**  
**Jonas Dieter Oehlemann**  
CPF: 988.517.729-91  
RG: 2.914.737

Documento assinado digitalmente  
gov.br MARIA CRISTINA FERREIRA SANTOS  
Data: 07/10/2024 12:28:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Secretária:**  
**Maria Cristina Ferreira Santos**  
CPF: 060.809.568-02  
RG: 15.615.745-7

Documento assinado digitalmente  
gov.br VALENTIN JAVIER FOLGADO  
Data: 07/10/2024 15:40:47-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
gov.br DALTON CALDEIRA ROCHA  
Data: 07/10/2024 12:18:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Assessor Jurídico:**  
**Dalton Caldeira Rocha**  
OAB-MG 56.809